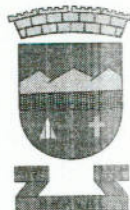




**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52 /2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 /2024



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

10 /2024
52 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com DJ Digo, com duração de 2h, no dia 07 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva do artista que se pretende contratar.

A demanda foi formalizada através do MI n.º 423/2024 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual foi acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as especificações do objeto, atendendo ao art. 72, I, da lei n.º 14.133/21.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores do artista, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

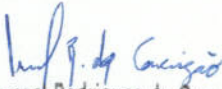
Destaco, também, que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas do mesmo profissional na região, no prazo de até 1 ano.

Por fim, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 19 de fevereiro de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52 /2024.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10 /2024, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa 52.748.053 RODRIGO LOPES SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.748.053/0001-99, com sede na Av Manoel Antonio Peres n.º 2750, Areal, Pelotas – RS, representada pela Sr. Rodrigo Lopes Silveira, CPF n.º 022.858.100-16, para realização de show com DJ Digo, com duração de 2h, no dia 07 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Herval, 19 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



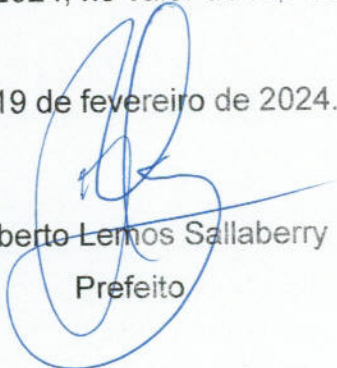
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

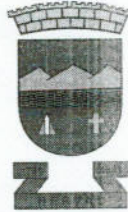
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52 /2024.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10 /2024 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa 52.748.053 RODRIGO LOPES SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.748.053/0001-99, com sede na Av Manoel Antonio Peres n.º 2750, Areal, Pelotas – RS, representada pela Sr. Rodrigo Lopes Silveira, CPF n.º 022.858.100-16, para realização de show com DJ Digo, com duração de 2h, no dia 07 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Herval, 19 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 19 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, 52.748.053 RODRIGO LOPES SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.748.053/0001-99, com sede na Av Manoel Antonio Peres n.º 2750, Areal, Pelotas – RS, representada pela Sr. Rodrigo Lopes Silveira, CPF n.º 022.858.100-16, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com DJ Digo, com duração de 2h, no dia 07 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados no dia 07/03/2024, a partir das 21h ou em horário previamente combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

RODRIGO LOPES SILVEIRA

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

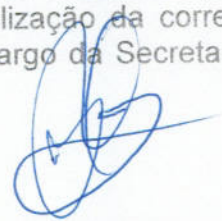
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

RODRIGO ZOPES SILVEIRA

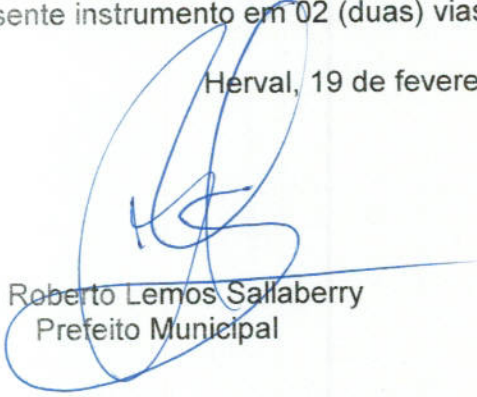


CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

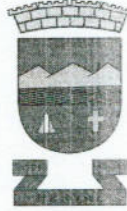
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de fevereiro de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES SILVEIRA
Rodrigo Lopes Silveira
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10 /2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa 52.748.053 RODRIGO LOPES SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.748.053/0001-99, com sede na Av Manoel Antonio Peres n.º 2750, Areal, Pelotas – RS, representada pela Sr. Rodrigo Lopes Silveira, CPF n.º 022.858.100-16, para realização de show com DJ Digo, com duração de 2h, no dia 07 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 423/2024



Responder apenas via 1Doc

Anita H. SMCTEL

Para SMA - Secretaria...

A/C Flavio S.

7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP PM

SMA-DS-SLC

09/02/2024 13:54

Prestação de Serviços de Show DJ Digo

Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Dj Digo, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 07/03/2024, a partir das 21hs, com duração de 02hs.

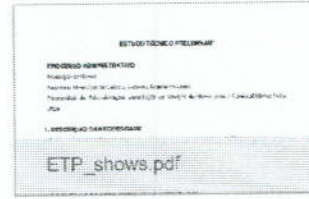
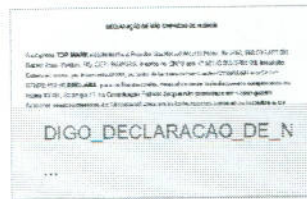
1- Show com Dj Digo, com duração de 2hs;

A contratação se faz necessária para abrilhantar a noite do nosso Carnaval Herval Folia. O evento tem o intuito de trazer lazer a população, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/02/2024 14:08:06

Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 423/2024** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 423/2024

15/02/2024 15:29

(Encaminhado)

Flavio S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Rodrigo Lopes Silveira - CNPJ: 52.748.053/0001-99

Valor: R\$ 1.000,00

—
At.te

Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/02/2024 15:29:41

Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA arquivou.

15/02/2024 15:29:41

Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA parou de acompanhar.

15/02/2024 15:30:12

Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA assinou digitalmente **Memorando 1- 423/2024** com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 2- 423/2024

15/02/2024 21:29

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/02/2024 21:30:03

Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.



15/02/2024 21:30:03

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

15/02/2024 21:30:03

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 2- 423/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3- 423/2024**

16/02/2024 10:07

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1655 para autorizar a emissão de empenho

Bruna A. **SMF-DC-DES****Bruna Machado Alarcon**

Cargo de Assessora Contabil

GP - Gabinete do...A/C Ildo S.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2024 10:07:29

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

16/02/2024 10:07:29

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.**Despacho 4- 423/2024**

16/02/2024 15:53

(Encaminhado)

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. **GP****Ildo Roberto Lemos Salaberry**

Prefeito

PM - Procuradori...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2024 15:53:46

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

16/02/2024 15:53:46

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

16/02/2024 15:53:58

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 4- 423/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

19/02/2024 10:48:49

Danielle da Silva Martins **PM** arquivou.

19/02/2024 10:48:49

Danielle da Silva Martins **PM** parou de acompanhar.

19/02/2024 16:02:47

Flávio Luiz Jouglard da Silva **SMA** reabriu para resolução.**Despacho 5- 423/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	52.748.053 RODRIGO LOPES SILVEIRA
Endereço:	Avenida Manoel Antonio Peres, 2750, BLOCO A; APT 501, Areal, Pelotas, RS, CEP:96081300
CNPJ: () CPF: ()	52.748.053/0001-99 022.858.100-16
Descrição do Objeto:	Show com DJ Digo, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 07/03/2024 a partir das 21h com duração de 02hs.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Show com DJ Digo, no dia 07/03 – duração 2h.	01		1,000

Valor total da proposta:	R\$ 1,000
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	RODRIGO LOPES SILVEIRA
CPF do Representante Legal	022.858.100-16
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	RODRIGO 53984036244
Data:	07/02/2024
Validade da Proposta:	30 DIAS

Rodrigo Lopes Silveira

Carimbo e assinatura da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Dj Digo, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 07/03/2024, a partir das 21hs, com duração de 02hs.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Show com Dj Digo, com duração de 2hs;
3 – JUSTIFICATIVA
A contratação se faz necessária para abrilhantar a noite do nosso Carnaval Herval Folia. O evento tem o intuito de trazer lazer a população, assim proporcionando um momento de descontração a todos.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no dia e horário acertado na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 15 dias.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no dia 07/03/2024. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de inexigibilidade de licitação , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação por se tratar de um grupo renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.000,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 08/02/2024.

Anita Silva Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer





| QUINTA. 15|07 .PÓS 18H |

O ARRRIAL TACAK B-DAY

FAIRPLAY RESTAURANT

DJ GRILLO DJIAGO SANTANA LUCAS CALÇADA BRUNINHO RODRIGUES DJ DIGO

RESERVAS DE MESAS
(53) 9 9919.6711

FELIPE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B2-044A-63D0-86C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 09/02/2024 14:08:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/E9B2-044A-63D0-86C5>